

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/12/2024 | Edição: 231 | Seção: 1 | Página: 97

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável

## RECOMENDAÇÃO CONDRAF Nº 2, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre recomendação ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA a respeito do novo contrato de gestão e seus anexos, a ser celebrado pela União, por intermédio do MDA, e a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater.

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CONDRAF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º do Decreto nº 11.451, de 22 de março de 2023, bem como o disposto no art. 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 01, de 23 de outubro de 2023, torna público que o Plenário do CONDRAF, em Sessão Plenária da 11ª Reunião Extraordinária, realizada por videoconferência em 18 de novembro de 2024,

### CONSIDERANDO:

A instituição da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER, por meio da Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010;

A criação da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER por meio da Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013;

O previsto no § 2º do artigo 10º da Lei nº 12.897/2013, que estabelece que o Condraf "poderá apresentar sugestões para a elaboração do contrato de gestão e para a definição dos serviços a serem contratados para o público previsto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006";

O disposto no § 7º do art. 12 do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, que determina diretrizes específicas para a formulação de contratos de gestão celebrados com a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater);

O § 2º do art. 16 do mesmo decreto, que estabelece a necessidade de definir critérios e procedimentos para a execução dos contratos de gestão, assegurando a eficiência e o cumprimento dos objetivos estratégicos;

A relevância de subsidiar a elaboração do contrato de gestão com base nos princípios da transparência, eficiência e alinhamento às políticas públicas de assistência técnica e extensão rural;

O papel da Anater como entidade estratégica para promover, estimular, coordenar e implementar programas de assistência técnica e extensão rural; e

A atribuição do Comitê Permanente de Assistência Técnica e Extensão Rural - CPATER: Subsidiar a elaboração do contrato de gestão a ser firmado com a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater, de acordo com o disposto no § 7º do art. 12 no §2º do art. 16 do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, resolve:

Recomendar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA:

A incorporação das considerações apresentadas no Anexo I desta recomendação ao Contrato de Gestão a ser celebrado pela União, por intermédio do MDA, e a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater, elaboradas com base na minuta do novo contrato de gestão e seus anexos disponibilizadas pelo Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, da Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - DATER/SAF/MDA ao Condraf e ao Comitê Permanente de ATER - CPATER/Condraf.

**LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA**

Presidente do Conselho



## ANEXO I RECOMENDAÇÕES DO CONDRAF PARA O CONTRATO DE GESTÃO DA ANATER

### QUADROS DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, AÇÕES ESTRATÉGICAS, INDICADORES ESTRATÉGICOS E METAS (Anexo II da minuta do Contrato de Gestão)

**OBJETIVO ESTRATÉGICO 1:** Consolidar e aprimorar a gestão, governança e a integridade corporativa da ANATER

Propostas:

Garantir espaços de governança que permitam maior participação e representatividade da sociedade civil.

Exemplo: Paridade no conselho consultivo e compulsoriedade de consulta regular ao CONDRAF.

Nova Ação Estratégica: "1.4: Criação de sistema de gestão da informação e do conhecimento"

Indicadores:

Quantidade de ações de capacitação dos funcionários da ANATER.

Disponibilidade de informações qualificadas para órgãos, colegiados e sociedade.

Exemplos de Indicadores Específicos:

Prática de Nível 2/Item 2: Estabelecimento de uma política de governança e disponibilização de dados e informações.

Prática de Nível 3/Item 2: Política de governança de dados, gestão da informação e do conhecimento da ANATER.

Aperfeiçoamento do Sistema de Gestão da Anater - SGA: Adequação às realidades e demandas necessárias para a qualificação da gestão dos contratos.

Nova Ação Estratégica: "1.5: Criação e consolidação de sistema de monitoramento 'in loco'"

Monitoramento pode ser amostral e em articulação com universidades para garantir eficiência na aplicação de recursos finalísticos.

Converter "Ação Estratégica 2.1 Realização de campanhas de comunicação e divulgação" em um novo Objetivo Estratégico.

Ações estratégicas: elaboração e implementação de um plano de comunicação com a sociedade.

Indicadores: plano de comunicação elaborado / implementado.

**OBJETIVO ESTRATÉGICO 2:** Fortalecer e qualificar a rede de prestadores de serviço de ATER

Propostas:

Nova Ação Estratégica: "2.4: Realização de ações específicas para fortalecer e qualificar as redes de ATER existentes."

Reformulação da ação estratégica 2.2: "Descentralização do processo de credenciamento de prestadores por meio da valorização dos Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Rural, com controle social nos Colegiados Territoriais."

Indicadores: Realização do pré-credenciamento de prestadores via Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Rural.

**OBJETIVO ESTRATÉGICO 3:** Promover a execução qualificada dos serviços de ATER

Propostas:

Ajuste no item 3.3 - Proposta de nova redação: "Prestação de serviços de ATER para a produção sustentável da agricultura familiar e de médios produtores".

Vinculação ao financiamento de outros Ministérios:

Recursos destinados a serviços de ATER oriundos do MDA devem ser destinado exclusivamente para o público da agricultura familiar, conforme Lei nº 11.326/2006.



Definir que serviços de ATER para médios produtores estejam ligados aos recursos disponibilizados por outros ministérios (MAPA, MMA, MPA, MDS etc.).

Incluir um novo inciso na cláusula 8ª do Contrato de Gestão, "DA APLICAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS":

Proposta: "Inciso IV - Em se tratando da aplicação de recursos oriundos de outros órgãos de governo ao Contrato de Gestão com o MDA, cada ente poderá indicar, se assim desejar, o público a ser contemplado com as ações de Ater:"

Indicadores qualitativos e quantitativos:

Dimensão social: % de público em situação de vulnerabilidade social atendido, melhoria na qualidade de vida (acesso às políticas sociais), acesso ao saneamento básico (qualidade da água).

Dimensão ambiental: Redução no uso de agrotóxicos, aumento de agricultores orgânicos, número de áreas reflorestadas etc.

Comercialização: Número de feiras, acesso a programas de compra pública de alimentos, formação de cooperativas e associações.

Produção de alimentos: Diversificação, monetização da produção de autoconsumo, hortas e mercados locais.

Novos Indicadores:

Indicador 7: Número de médios produtores alcançados pelos serviços de ATER.

Necessário ter percentual para públicos específicos: mulheres; PCTs; jovens etc.

Definir um percentual de aumento no atendimento, da mesma forma que está definido nos indicadores 5 e 6.

A meta é aumentar em 15% de agricultores médios atendidos pela Anater a cada ano, a partir da linha de base de 2024, acrescentando: "considerando os propósitos de superação da fome e a miséria, com destaque para a diversidade na produção de alimentos saudáveis, visando alcançar um crescimento de 100%."

Acrescentar indicador de uso/não uso de sementes e mudas nativas e crioulas.

Indicador 8: Índice de aumento da produção dos produtos e serviços rurais.

Acrescentar:

"com base agroecológica e produção orgânica em 15% a cada ano, a partir da linha de base de 2024, visando alcançar um crescimento de 100%".

"Redução do uso de agrotóxicos e de organismos geneticamente modificados - OGMs nos indicadores, 10% a cada ano".

Indicador 9: Índice de aumento da diversificação dos produtos e serviços rurais.

Inclusão de práticas conservacionistas para conseguir mensurar a melhoria da sustentabilidade e redução de agrotóxicos.

Exemplo: acesso a mercados por OCS, certificados de transição agroecológica também são indicadores.

Base de referência de metas: aumentar a diversificação dos produtos e serviços rurais, considerando as práticas de conservação do solo e da água, destinação adequada de resíduos, a boa gestão das reservas legais da propriedade, em 15% a cada ano, a partir da linha de base de 2024, visando alcançar 100%.

Marcadores específicos de PCTs para ser possível fazer análise com recortes de públicos, principalmente para os indicadores 8, 9, 10 e 11.

Incluir como serviços rurais a gestão compartilhada da Ater+Digital.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 4: Promover programas e ações de formação e qualificação de profissionais da ATER, agricultores familiares e agentes locais de desenvolvimento



**Propostas:**

Ação Estratégica 4.1: incluir a massificação a formação extensionista utilizando processos híbridos.

**Indicadores:**

% de extensionistas sob contrato da ANATER participantes de cursos de formação.

Acúmulo de experiências de formação pelas organizações sociais.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 5: Integrar pesquisa, desenvolvimento e inovação à ATER

**Novas Ações Estratégicas Propostas:**

Promover arenas territorializadas de diálogo horizontal entre organizações de pesquisa, extensão rural e representações da agricultura familiar.

Indicadores: % de projetos alinhados com deliberações dessas arenas.

Intensificar a relação dos prestadores de serviços de ATER com organizações de ensino e pesquisa:

Indicadores: Número de parcerias dentro dos projetos.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 6: Contribuir para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER)

**Propostas:**

Instituir o Balanço Social da ANATER:

Indicadores: Elaboração, implementação e divulgação do balanço social.

Melhorar a clareza sobre o papel da ATER como implementadora de políticas públicas.

Indicadores: % de aumento de aderência às políticas públicas.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

